



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Diretoria de Ensino

## **EDITAL Nº 63, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018\***

### **DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO AUXÍLIO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2019**

O Diretor Geral do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) torna público o presente edital para a concessão do **Auxílio Permanência e do Auxílio Moradia** para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da CAE do Campus Porto Alegre.

#### **1. DA FINALIDADE**

Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2019.

#### **2. DO PÚBLICO**

##### **2.1 Público do auxílio permanência:**

O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus* Porto Alegre do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2019 – Integrado (PROEJA), Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário:

Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social. No entanto, a classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital.

##### **2.2 Público do auxílio moradia:**

O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- A. Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus.
- B. Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade.
- C. Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus;

##### **2.3 Priorização:**

\* Retificado em 14 de dezembro de 2018 (Retificação nº 01).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Diretoria de Ensino

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O estudante que desejar acessar os auxílios do Programa de Assistência Estudantil do Campus Porto Alegre deverá preencher o Formulário Socioeconômico eletrônico e entregar a documentação comprobatória completa.

3.2 Da metodologia do preenchimento do Formulário Socioeconômico e da entrega da documentação comprobatória:

Passo 1: LER com atenção este Edital;

Passo 2: PREENCHER o Formulário Socioeconômico Eletrônico com os dados do estudante e de seu grupo familiar, disponível no site [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) (Espaço do Aluno → Assistência Estudantil → Editais);

Passo 3: O Formulário Socioeconômico permite que as informações sejam preenchidas parcialmente, e em momentos distintos (dentro dos prazos estabelecidos no item 3.8), salvando automaticamente os dados, conforme vão sendo informados. Ao dar por concluído o preenchimento de todas as informações solicitadas, a/o estudante deve utilizar a opção “Finalizar e enviar para a Assistência Estudantil”. Depois de finalizado e enviado para a Assistência Estudantil, não será permitida qualquer alteração nos dados informados, assim como será vedada a realização de um novo preenchimento do Formulário Socioeconômico. O sistema informará a listagem de documentação específica por estudante;

Passo 4. Toda a documentação solicitada deverá ser entregue no Protocolo do Campus Porto Alegre (Rua Coronel Vicente, 281, Torre Norte, 8º andar) dentro do prazo do item 3.10;

Passo 5: VERIFICAR a listagem publicada no site [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) (Espaço do Aluno → Assistência Estudantil → Editais) com a relação de matrículas que precisam comparecer à CAE para realização de entrevista e/ou complementar informações, conforme cronograma deste Edital;

Passo 6: se necessário, COMPARECER à CAE para entrevista na data estipulada na publicação indicada no Passo 5.

Parágrafo Único: é de inteira responsabilidade do estudante cumprir os passos acima dentro dos prazos estipulados neste edital.

3.3 Caso haja necessidade, poderão ser requisitados, a qualquer tempo, documentos adicionais e realizadas entrevistas e visitas domiciliares.

3.4 Os estudantes que não possuem acesso a computador/internet poderão, para preenchimento do formulário eletrônico, acessar os computadores disponíveis na Coordenadoria de Assistência Estudantil(CAE), de acordo com o horário vigente de funcionamento do setor.

3.5 O horário de funcionamento da CAE é das 08h às 20h em período de aulas. Fora do período de aulas o horário será nas segundas-feiras das 12h às 18h e de terça a sexta-feira das 08h às 14h.



3.6 O horário de funcionamento do Protocolo é das 10h às 19h em período de aulas. Fora do período de aulas o horário será nas segundas-feiras das 12h às 18h e de terça a sexta-feira das 08h às 14h.

3.7 Serão INDEFERIDAS as inscrições em que o estudante não finalizar a inscrição eletrônica e/ou não entregar a documentação comprobatória completa, de acordo com os passos indicados no item 3.2 e nos prazos estipulados no cronograma deste edital.

Parágrafo único: estudantes oriundos de novas chamadas do processo seletivo, cuja matrícula for efetuada em data posterior à prevista para as inscrições neste edital, poderão se inscrever seguindo os passos descritos no item 3.2, em até 05 dias úteis a contar da efetivação da matrícula.

~~3.8 As renovações de estudantes já vinculados ao Programa de Auxílios serão feitas conforme condições expressas no item 3.10.~~

3.8 As renovações de estudantes já vinculados ao Programa de Auxílios serão feitas conforme condições expressas no item 3.13. (Redação dada pela Retificação nº 01, de 14/12/2018)

3.9 Caso a/o estudante necessite de **Auxílio Estudantil Permanência** fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL, devendo comparecer à CAE para orientações sobre o procedimento de inscrição nessa modalidade. A solicitação nesta modalidade, entretanto, não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, dependendo da existência de recursos orçamentários do Campus e avaliação da emergencialidade.

### 3.10 Etapas de Inscrições

**2019/1 - 1ª ETAPA: NOVAS INSCRIÇÕES PARA ALUNOS QUE NÃO FAZEM PARTE DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS (previsão para primeiro pagamento até 15 de Março de 2019).**

ATIVIDADE		PRAZO	LOCAL
Inscrições	Preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico (Passo 1, 2 e 3 do Item 3.2 deste edital)	de 10/12/2018 a 14/12/2018	Site do Campus Porto Alegre (Espaço do Aluno → Assistência Estudantil → Editais)
	Entrega da documentação comprobatória (Passo 4 do Item 3.2 deste edital)	11/12/2018 a 17/12/2018	Protocolo do Campus Porto Alegre (Torre Norte, 8º andar)
Divulgação das matrículas que necessitarão passar por entrevistas (Passo 5 do Item 3.2 deste edital)		18/01/2019	Site do Campus Porto Alegre
Divulgação do resultado		25/01/2019	Site do Campus Porto Alegre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Diretoria de Ensino

Recursos do resultado	28/01/2019	Protocolo do Campus Porto Alegre (Torre Norte, 8º andar)
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	30/01/2019	Site do Campus Porto Alegre

**2ª ETAPA A: NOVAS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS – Alunos Ingressantes em 2019/1 nas 1ª, 2ª, 3ª Chamadas e ENEM (previsão para primeiro pagamento até 15 de Março de 2019).**

ATIVIDADE		PRAZO	LOCAL
Inscrições	Preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico (Passo 1, 2 e 3 do Item 3.2 deste edital)	de 21/01/2019 a 04/02/2019	Site do Campus Porto Alegre (Espaço do Aluno → Assistência Estudantil → Editais)
	Entrega da documentação comprobatória (Passo 4 do Item 3.2 deste edital)	de 22/01/2019 a 05/02/2019	Protocolo do Campus Porto Alegre (Torre Norte, 8º andar)
Divulgação das matrículas que necessitarão passar por entrevistas (Passo 5 do Item 3.2 deste edital)		11/02/2019	Site do Campus Porto Alegre
Divulgação do resultado		13/02/2019	Site do Campus Porto Alegre
Recursos do resultado		14/02/2019	Protocolo do Campus Porto Alegre (Torre Norte, 8º andar)
Divulgação do resultado final após análise dos recursos		15/02/2019	Site do Campus Porto Alegre

**2ª ETAPA B: NOVAS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS – Alunos Ingressantes em 2019/1 na chamada pública (previsão para primeiro pagamento até 15 de Abril de 2019 mais parcela retroativa referente a Março).**

ATIVIDADE		PRAZO	LOCAL
Inscrições	Preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico (Passo 1, 2 e 3 do Item 3.2 deste edital)	de 11/02/2019 a 15/02/2019	Site do Campus Porto Alegre (Espaço do Aluno → Assistência Estudantil → Editais)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Porto Alegre*  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Diretoria de Ensino

Entrega da documentação comprobatória (Passo 4 do Item 3.2 deste edital)	de 12/02/2019 a 18/02/2019	Protocolo do Campus Porto Alegre (8º andar Torre Norte)
Divulgação das matrículas que necessitarão passar por entrevistas (Passo 5 do Item 3.2 deste edital)	25/02/2019	Site do Campus Porto Alegre
Divulgação do resultado	01/03/2019	Site do Campus Porto Alegre
Recursos do resultado	07 e 08/03/2019	Protocolo do Campus Porto Alegre (Torre Norte, 8º andar)
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	13/03/2019	Site do Campus Porto Alegre

**2019/2 - 3ª ETAPA: NOVAS INSCRIÇÕES PARA ALUNOS QUE NÃO FAZEM PARTE DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS (previsão para primeiro pagamento até 15 de Agosto de 2019).**

ATIVIDADE		PRAZO	LOCAL
Inscrições	Preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico (Passo 1, 2 e 3 do Item 3.2 deste edital)	20/05/2019 a 27/05/2019	Site do Campus Porto Alegre (Espaço do Aluno → Assistência Estudantil → Editais)
	Entrega da documentação comprobatória (Passo 4 do Item 3.2 deste edital)	21/05/2019 a 28/05/2019	Protocolo do Campus Porto Alegre (Torre Norte, 8º andar)
Divulgação das matrículas que necessitarão passar por entrevistas (Passo 5 do Item 3.2 deste edital)		03/06/2019	Site do Campus Porto Alegre
Divulgação do resultado		07/06/2019	Site do Campus Porto Alegre
Recursos do resultado		10 e 11/06/2019	Protocolo do Campus Porto Alegre (Torre Norte, 8º andar)
Divulgação do resultado final após análise dos recursos		17/06/2019	Site do Campus Porto Alegre



**4ª ETAPA A: NOVAS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS – Alunos Ingressantes em 2019/2 nas 1ª, 2ª, 3ª Chamadas e ENEM (previsão para primeiro pagamento até 15 de Agosto de 2019).**

ATIVIDADE		PRAZO	LOCAL
Inscrições	Preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico (Passo 1, 2 e 3 do Item 3.2 deste edital)	de 01/07/2019 a 09/07/2019	Site do Campus Porto Alegre (Espaço do Aluno → Assistência Estudantil → Editais)
	Entrega da documentação comprobatória (Passo 4 do Item 3.2 deste edital)	de 02/07/2019 a 10/07/2019	Protocolo do Campus Porto Alegre (Torre Norte, 8º andar)
Divulgação das matrículas que necessitarão passar por entrevistas (Passo 5 do Item 3.2 deste edital)		15/07/2019	Site do Campus Porto Alegre
Divulgação do resultado		18/07/2019	Site do Campus Porto Alegre
Recursos do resultado		19/07/2019	Protocolo do Campus Porto Alegre (Torre Norte, 8º andar)
Divulgação do resultado final após análise dos recursos		22/07/2019	Site do Campus Porto Alegre

**4ª ETAPA B: NOVAS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS – Alunos Ingressantes em 2019/2 na chamada pública (previsão para primeiro pagamento até 15 de Setembro de 2019 mais parcela retroativa referente a Agosto).**

ATIVIDADE		PRAZO	LOCAL
Inscrições	Preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico (Passo 1, 2 e 3 do Item 3.2 deste edital)	de 15/07/2019 a 22/07/2019	Site do Campus Porto Alegre (Espaço do Aluno → Assistência Estudantil → Editais)
	Entrega da documentação comprobatória (Passo 4 do Item 3.2 deste edital)	de 16/07/2019 a 23/07/2019	Protocolo do Campus Porto Alegre (8º andar Torre Norte)
Divulgação das matrículas que necessitarão passar por entrevistas (Passo 5 do Item 3.2 deste edital)		29/07/2019	Site do Campus Porto Alegre





Divulgação do resultado	05/08/2019	Site do Campus Porto Alegre
Recursos do resultado	06/08/2019	Protocolo do Campus Porto Alegre (Torre Norte, 8º andar)
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	08/08/2019	Site do Campus Porto Alegre

3.11 Os resultados serão publicados nos murais físicos do Campus Porto Alegre nos dias indicados no item 3.10 e no site do Campus Porto Alegre, podendo sofrer atrasos de publicações na web, por indisponibilidade técnica.

### 3.12 Recursos

Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o quadro de datas e mediante apresentação do **ANEXO I** deste edital. No período de recurso, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta de documentação.

### 3.13 Da validade da Avaliação Socioeconômica

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

1. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
2. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.
3. A validade da avaliação socioeconômica não exige da devida renovação do auxílio estudantil. Será publicada listagem com o número de matrícula dos estudantes com auxílios renovados, após encerramento do período de matrículas para o semestre 2019/1 e 2019/2, considerando os critérios para manutenção dos auxílios, previstos nas normativas vigentes e neste edital.

## 4. DO PAGAMENTO

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. **Não serão aceitas contas salário.** A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, se ainda não a possuir.

Caso ocorra mudança de conta durante a vigência do auxílio, o estudante deverá abrir um processo solicitando alteração de conta bancária no setor de Protocolo do Campus Porto Alegre (Rua Coronel Vicente, 281, Torre Norte, 8º andar) através de preenchimento de formulário específico (disponibilizado no site da CAE) e de inclusão de cópia do



cartão/extrato bancário ou de comprovante de abertura de conta, a qual deve estar necessariamente no nome do estudante.

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante **até o dia 15 de cada mês**, de acordo com os trâmites do setor financeiro do Campus Porto Alegre.

Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de 2019.

O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia de aula do período letivo do curso até o momento da aferição.

Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

Os valores dos auxílios serão publicados nos murais físicos do Campus Porto Alegre a partir de março de 2019 e no Site da Reitoria do IFRS ([ifrs.edu.br](http://ifrs.edu.br)), e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

**ATENÇÃO:** Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, o mesmo poderá requerer diretamente na Assistência Estudantil a retomada do pagamento mediante **ANEXO II**.

#### **4.1 Pagamentos do Auxílio Permanência**

O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução Normativa PROEN 09/2018 que regula o Apoio Estudantil vigente.

O Auxílio Permanência contará com quatro parcelas e meia (4.5) por semestre, sendo:

- Março, abril, maio e junho valor integral e julho metade do valor;
- Agosto, setembro, outubro e novembro valor integral e dezembro metade do valor;
- Qualquer pagamento que exceda será interpretado como pagamento extraordinário;
- Poderá haver oscilação no valor das parcelas ao longo de todo o período letivo, sendo as maiores oscilações já previstas para os meses de abril e setembro.
- Não haverá pagamento nos meses de janeiro e fevereiro.

As/os estudantes matriculadas/os em número inferior a três disciplinas receberão a metade do valor do auxílio de seu grupo de pagamento, exceto estudantes matriculados em TCC e estágio.

É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do





Campus. Para solicitar reavaliação, o estudante deve abrir um processo no setor de Protocolo do Campus Porto Alegre, preencher formulário específico (disponível no site da CAE) e anexar a documentação comprobatória, conforme previsto no formulário de solicitação. O deferimento do pedido não acarretará necessariamente na alteração de grupo, a menos que a pontuação atingida com a reclassificação seja a correspondente a um outro grupo de vulnerabilidade. Caso a solicitação seja deferida e implique na classificação em um novo grupo de vulnerabilidade, o estudante receberá o valor correspondente ao novo grupo a contar do mês subsequente à solicitação de reanálise.

#### 4.2 Pagamentos do Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

### 5. DA INTERRUÇÃO DOS AUXÍLIOS

#### 5.1 Suspensão dos auxílios

O pagamento do auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado justificativa válida para infrequência;
2. A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.
3. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.
4. Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do campus, embora possua frequência de 75% ou mais;
5. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

#### 5.2 Cancelamento dos auxílios

O pagamento do auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
  - a. Conclusão de curso;
  - b. Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
  - c. Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
  - d. Transferência externa;
  - e. Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.
2. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
3. Em casos extraordinários por decisão da CAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Diretoria de Ensino

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As/os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante **ANEXO III**.

De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.
- O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.
- Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:
  - a) o/a Assistente Social da PROEN;
  - b) o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante.
  - c) um/uma Assistente Social de outro campus do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil (Salas 516, 517 e 518 - 5º andar - Torre Norte) e pelo e-mail: [assistencia.estudantil@poa.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@poa.ifrs.edu.br).

  
MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT  
Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre do IFRS  
Portaria nº 316/2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Diretoria de Ensino

## ANEXO II

### TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ anos),  
identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
estudante do Curso \_\_\_\_\_, ingressante no  
ano/semestre \_\_\_\_/\_\_\_\_, venho requerer ao Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia (IFRS), a RETOMADA DO PAGAMENTO do:

**Auxílio Estudantil Permanência**

**Auxílio Estudantil Moradia**

**OBS:** Para estudantes que tiveram o auxílio estudantil suspenso no período letivo anterior.

CELULAR PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) É WHATS

Porto Alegre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o responsável legal pela/a declarante se esta/e for menor de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Diretoria de Ensino

### ANEXO III

#### TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ anos),  
identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
estudante do Curso \_\_\_\_\_, ingressante no  
ano/semestre \_\_\_\_/\_\_\_\_, venho requerer ao Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia (IFRS), o CANCELAMENTO DO PAGAMENTO do:

- Auxílio Estudantil Permanência**  
 **Auxílio Estudantil Moradia**

Porto Alegre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o responsável legal pela/o declarante se esta/e for menor de 18 anos